



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de veículos que será destinada a atender os pacientes que precisam ser transferidos para outros municípios para tratamento de média e alta complexidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

1.1.2. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do Município, visto que os serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir nova viatura para garantir o traslado / transferência / remoção dos usuários atendidos nas unidades de saúde e no Hospital local, principalmente os casos de urgência e emergência, que demandam transferência a outros municípios com média e alta complexidade. As ambulâncias que o município possui estão em situações precárias em decorrência da utilização prolongada, exigindo manutenções onerosas e baixo rendimento, com idas e permanências em oficinas, e com o aumento de número de pessoas infectadas com o coronavírus, aumentou as transferências de pacientes para outros municípios.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. TABELA 1- DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO SUV 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; 5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo SUV; 0 km; na cor sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol); com potência	Unidade	01	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	<p>mínima de 98cv na gasolina; transmissão manual ou automática com no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré; rodas com aro de no mínimo 15”;</p> <p>direção hidráulica, eletro- hidráulica ou elétrica; 04 portas laterais; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 370 litros; tanque de combustível com capacidade mínima para 46 litros; equipado com: Air bag duplo; ar condicionado; vidros dianteiros com acionamento elétrico; trava das portas com acionamento elétrico; tapetes de borracha; protetor de cárter e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, além de ainda ser entregue com todos os impostos devidamente recolhidos e tributados para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>				
02	<p>UTILITÁRIO/MINIVAN 7 LUGARES</p> <p>1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);</p> <p>2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;</p> <p>4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado;</p> <p>5. Descrição mínima do objeto: Veículo tipo utilitário; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: 04 (quatro) portas, motor de no mínimo 1.6cc; movido à gasolina/álcool (Flex); com potência mínima de 106cv na gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima para 50 litros; banco traseiro bipartido; Direção Hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; capacidade para o transporte de no mínimo 07 (sete)</p>	Unidade	01	R\$ 144.166,66	R\$ 144.166,66



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	passageiros, incluindo o motorista; equipada com: tapetes de borracha; protetor de cárter e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.				
03	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; 5. Fabricação Nacional/Mercosul/México; 6. Descrição mínima: Veículo tipo AMBULÂNCIA UTI MÓVEL; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2021/2021; a ser fornecido com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens:; de teto alto com no mínimo 10m ³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira ou traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: ISOLAMENTO -REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo acústico de alta	Unidade	01	R\$ 485.266,00	R\$ 485.266,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

<p>densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente; MOBILIÁRIO: Armário lateral contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança; EQUIPAMENTOS: Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Rádio de comunicação tipo VHF; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; SISTEMA DE AR CONDICIONADO: Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente); ELÉTRICA: Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT; ILUMINAÇÃO EXTERNA: Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro); ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Adesivos padrão ambulância UTI</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

<p>EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO para funcionamento da unidade UTI: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil.</p> <p>EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para funcionamento da unidade UTI: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou-30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo</p> <p>EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais; EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria; 01 Ventilador Pulmonar adulto/pediátrico; 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.				
--	--	--	--	--

TOTAL

R\$ 757.433,32

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Visando assegurar o melhor tratamento e a sobrevivência dos pacientes que necessitam de tratamento de média e alta complexidade, que necessitam ser transferidos para outros municípios, a Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu prioridades que orientam a política pública municipal, sendo uma delas: atender os pacientes oferecendo o tratamento adequado, com o objetivo de ofertar rapidez e melhor tratamento aos mesmos, uma vez que esses pacientes dependem de tratamento que não são ofertados no município de Corguinho.

3.1.1. Considerando o dever do Município em atender os pacientes que necessitam de tratamento de média e alta complexidade, ou seja, de urgência e emergência, com rapidez é necessária essa aquisição para melhor atender toda a população. Os veículos auxiliará na execução das ações da secretaria de Saúde, facilitando a locomoção de funcionários e pacientes, visando auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria de saúde.

3.2. Enfatizamos que a Ambulância Simples Remoção será controlada pela Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho, e só poderá sair do município com encaminhamento médico para tratamento fora do município, mediante solicitação médica, e com vaga autorizada no município de destino.



3.3. Justificamos que a licitação com a finalidade de atender com rapidez e eficiência os pacientes que necessitam de tratamento de média e alta complexidade, oferecidos em outros municípios em parceria com essa municipalidade.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para contratação do objeto em tela, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.1.1. A escolha da modalidade deve seguir a orientação do antes citado Decreto Federal, que sugere a Concorrência Pública no tipo Técnica e Preço ou **Pregão do tipo Menor Preço por item**, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

4.1.2. Sob esse fundamento, entendemos que a escolha então deve recair na modalidade Pregão Presencial, pois conforme se verifica da própria norma citada, a Concorrência Pública deve ser por técnica e preço e esta, somente em casos excepcionais. Vejamos da disposição do § 1º, do art. 7º ut citado:

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

4.2. O Pregão é a modalidade mais recente de licitação e realiza-se por duas formas distintas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial modalidade a ser realizada na futura proposta para aquisição, desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados.

4.3. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º da Lei 10.520/2002, que dispõe:

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.4. A aquisição dos veículos que se pretende comprar enquadram-se como bens comuns, pois são facilmente encontrados à venda por diversas empresas do mercado, podendo ser



especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, usuais no mercado, conforme Acórdão n.º 2.471/2008-TCU Plenário, pois:

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

4.5. Por sua vez, consta do preâmbulo a definição objetiva do que se pretende adquirir, fato que vem de encontro ao que determina a Súmula n.º 177 do TCU:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

4.6. Portanto, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, art. 1º, parágrafo único, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

4.7. Com relação ao tipo de Licitação adequado, considerando-se as definições do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, elenca-se o tipo menor preço por item.

5. Qualificação Técnica Necessária à Contratação

5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

5.1.2. Demais documentos que compõem o rol da Lei Geral de Licitações para a modalidade de aquisição pretendida.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

7. DO PRAZO DO FUTURO CONTRATO

7.1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 meses, conforme Plano de Revisões da montadora. Conjunto sinalizador acústico e visual Garantia mínima de 12 (doze) meses. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contudo deverá apresentar comprovações de que possui condições e qualificações técnicas necessárias para o fornecimento do bem e/ou execução dos serviços no que se refere ao PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO e GARANTIA.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Corguinho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.4. Se o veículo no período de garantia no prazo de (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00.00 -202

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com a requisição de solicitação de compras, realizada pelo setor de compras e autorizada pela Secretária Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão participante, com prazo de entrega até 90 (noventa) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.1.3. Os veículos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, participante deste processo e emissor do respectivo Instrumento Contratual.

10.1.4. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos veículos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

10.1.5. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

10.1.6. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

10.1.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

10.2. O OBJETO será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.



10.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

10.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO FORNECEDOR

11.1.1. Fornecer os veículos conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

11.1.2. Fornecer os veículos 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da prefeitura municipal de Corguinho mato grosso do Sul registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.

11.1.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Corguinho no prazo máximo de cinco dias úteis.

11.1.4. Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

11.1.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

11.1.6. A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no estado de Mato Grosso do Sul.

11.1.7. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

11.1.8. A empresa deverá dar treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do veículo.

11.1.9. Para efeitos desta licitação, será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes do seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, nos termos da Deliberação do CONTRAN nº. 64 de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº. 6729/1979.

11.1.10. Somente poderá ser permitida nessa licitação, a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas ou o próprio fabricante do veículo conforme Reza a lei 6729 de 8 de novembro de 1979, com as alterações introduzidas pela lei 8132 de 26 de dezembro de 1990.

11.2. DO CONTRATANTE

11.2.1. Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra rede são para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que for necessárias as condições previstas neste termo de referência.

11.2.2. Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

11.2.3. Aplicar as penalidades quando cabível.



11.2.4. Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.2. A aquisição do objeto será autorizada pelo secretário requisitante, informado a dotação orçamentária na solicitação de compra, sendo também informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12.3. No caso de realização de contrato, a aquisição se dará da mesma forma do item anterior, ou seja, via requisição da área demandante.

13. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.2. O valor total global estimado para a contratação é de **R\$ 757.433,32 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** a serem pagos mediante emissão da nota fiscal.

13.3. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de preço de mercado.

14. DO PAGAMENTO

14.2. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações da Ambulância Simples Remoção, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.

15.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.2. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Corguinho - MS, através dos servidores nomeados pela portaria n.º



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

003/2022 de 08 de março de 2022, designada para este fim denominado de fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

16.3. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

16.3. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.

16.4. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

16.5. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Corguinho/MS, 01 de junho de 2021.

Anderson Alves de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

De acordo, em 01/06/2021

Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal de Corguinho – MS.